



Ordem do dia
Ponto n.º 11

Sessão ordinária de
2024.06.27

MINUTA DE CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS ENTRE O MUNICÍPIO DE FELGUEIRAS E A UNIÃO DE FREGUESIAS DE VILA FRIA E VIZELA (S. JORGE) - Presente a deliberação tomada na reunião extraordinária da Câmara Municipal de 2024.06.24, do seguinte teor: -----

"MINUTA DE CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS ENTRE O MUNICÍPIO DE FELGUEIRAS E A UNIÃO DE FREGUESIAS DE VILA FRIA E VIZELA (S. JORGE) – Presente a proposta do Senhor Presidente, acompanhada da minuta do contrato interadministrativo, em anexo.-----

Deliberação – A Câmara Municipal, delibera submeter à apreciação da Assembleia Municipal:----
Autorizar a celebração do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre o Município de Felgueiras e a União de Freguesias de Vila Fria e Vizela (S. Jorge) conforme minuta em anexo e que faz parte integrante da presente proposta, nos termos da alínea m), do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----
Esta deliberação foi tomada por unanimidade."-----

Deliberação: - A Assembleia Municipal delibera, nos termos previstos na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, autorizar a celebração do Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Felgueiras e a União de Freguesias de Vila Fria e Vizela (S. Jorge), conforme proposta apresentada pela Câmara Municipal.

Esta deliberação foi tomada por **43** votos a favor, **0** votos contra e **0** abstenções.
Encontravam-se na sala **43** membros dos **47** que compõem a Assembleia Municipal. -----

Esta deliberação foi aprovada em minuta no final da reunião por **45** votos a favor, **0** votos contra e **0** abstenções. Encontravam-se na sala **45** membros dos **47** que compõem esta Assembleia Municipal. -----

A Mesa da Assembleia,





CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

Ordem do dia
Ponto n.º 03

Ata n.º 17
2024.06.24

MINUTA DE CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS ENTRE O MUNICÍPIO DE FELGUEIRAS E A UNIÃO DE FREGUESIAS DE VILA FRIA E VIZELA (S. JORGE) – Presente a proposta do Senhor

Presidente, acompanhada da minuta do contrato interadministrativo, em anexo. -----
Deliberação – A Câmara Municipal, delibera submeter à apreciação da Assembleia Municipal:-----

Autorizar a celebração do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre o Município de Felgueiras e a União de Freguesias de Vila Fria e Vizela (S. Jorge) conforme minuta em anexo e que faz parte integrante da presente proposta, nos termos da alínea m), do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----
Esta deliberação foi tomada por unanimidade.-----

Presidente Nuno Fonseca

Assinado de forma digital por
Presidente Nuno Fonseca
Dados: 2024.06.24 11:17:45 +01'00'

Assinado por: **Maria da Glória Sampaio Teixeira**
Num. de Identificação: 07060774
Data: 2024.06.24 12:22:00+01'00'





CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

PROPOSTA

MINUTA DE CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS ENTRE O MUNICÍPIO DE FELGUEIRAS E A UNIÃO DE FREGUESIAS DE VILA FRIA E VIZELA (S. JORGE)

Considerando que:

Nos termos do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, constituem atribuições do Município, em articulação com as respetivas Juntas de Freguesia, a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente nos domínios dos transportes e comunicações e do equipamento rural e urbano;

O citado diploma legal prevê, no seu artigo 120.º, a concretização da delegação de competências através da celebração de contratos interadministrativos, sob pena de nulidade, entre órgãos dos municípios e órgãos das freguesias, abrangendo esta todos os domínios dos interesses próprios das populações das freguesias, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais;

Os contratos interadministrativos visam regular relações jurídicas de coordenação e colaboração entre pessoas coletivas públicas, que permitam conferir à Administração Pública uma maior flexibilidade e capacidade de adaptação em face de novos desafios e de novas exigências;

A negociação, celebração, execução e cessação destes contratos obedece aos princípios da igualdade, da não discriminação, da estabilidade, da prossecução do interesse público, da continuidade da prestação do serviço público e da necessidade e suficiência dos recursos;

A par das regras estabelecidas pelo regime jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação mais atual, os contratos interadministrativos de delegação de competências estão ainda sujeitos, a título subsidiário, ao Código dos Contratos Públicos e ao Código do Procedimento Administrativo;

Uma administração local moderna assenta a sua ação numa efetiva articulação entre todos os órgãos das autarquias locais, em respeito pela autonomia de cada um, mas colaborando ativamente entre si no sentido da melhoria dos serviços prestados às populações;

Num contexto de escassez de recursos, importa rentabilizar os meios disponíveis, num quadro de corresponsabilização, cooperação, solidariedade, mas sobretudo tendo em atenção a





CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

necessidade de encontrar respostas eficazes para os problemas e dificuldades com que todos os dias as autarquias locais são confrontadas;

As atribuições dos municípios podem ser prosseguidas pelas freguesias desde que os órgãos municipais deleguem competências nos seus órgãos em domínios dos interesses próprios das populações destas, nomeadamente no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais, nos termos dos artigos 117.º, n.º 2 e 131.º da citada Lei;

É convicção deste Município de que as Freguesias do concelho de Felgueiras garantem uma prestação de serviços de qualidade às suas populações, através de uma utilização racional dos recursos que para tanto lhes são disponibilizados;

Nos termos da alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º da referida Lei, compete à Câmara Municipal "criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal";

Compete à Câmara Municipal, por força do disposto na alínea l) do n.º 1 do artigo 33.º do mencionado anexo, discutir e preparar com as juntas de freguesia contratos de delegação de competências;

O Município de Felgueiras garante que a presente proposta de contratualização de delegação de competências respeita os princípios gerais consagrados no artigo 121º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, designadamente:

- O não aumento da despesa pública global;
- O aumento da eficiência da gestão dos recursos pelas Freguesias;
- Os ganhos de eficácia do exercício das competências pelas Freguesias;
- O cumprimento dos objetivos de aproximação das decisões aos cidadãos, a promoção da coesão territorial, o reforço da solidariedade inter-regional, a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações e a racionalização dos recursos disponíveis;
- A articulação entre os diversos níveis da administração pública.

Segundo informação prestada pelo departamento técnico de 19.06.2024:

Encontra-se a UF de Vila Fria e Vizela (S. Jorge), a solicitar colaboração para a realização de um contrato interadministrativo para o ano de 2024, para a realização da obra:

-Requalificação das Bermas da Rua de Calvinhos em Vila Fria

-Pavimentação das Ruas do Vagão, Devesa, Liberdade e Guerreiro Galaico em Vizela (S. Jorge)





CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

Handwritten signatures and initials in the top right corner.

De acordo com informação recolhida trata-se dos 1^{os} contratos interadministrativos para as ex freguesias de Vila Fria e Vizela (S. Jorge) para o ano de 2024, a realizar com a UF de Vila Fria e Vizela (S. Jorge) pelo que nada obsta à realização do presente contrato.

1 – Vila Fria

Requalificação das Bermas da Rua de Calvinhos em Vila Fria

A requalificação da via acima identificadas na parte assinalada na planta anexa, justifica-se devido às bermas se encontrarem em terra batida, o estado do piso da via existente ter algumas depressões e ser uma via estreita.

Com a pavimentação das bermas e retificação dos pavimentos em mau estado, permitirá aos seus utentes uma maior segurança quer sejam peões ou veículos, dando-se assim condições de transitabilidade para os utentes e moradores que existem à face desta rua.

A via a pavimentar tem a extensão de cerca de 450,00 m, sendo a pavimentação realizada em cubos de granito.

Foi junta pela UF de Vila Fria e Vizela (S. Jorge), nomeadamente:

Construções Paralelo, Lda. 18.496,00 €

A UF de Vila Fria e Vizela (S. Jorge), indica que vai adjudicar os trabalhos à empresa com a proposta apresentada e neste caso, será no valor de 18.496,00 €, mais o valor do IVA, num total de 19.605,76 € (dezanove mil seiscentos e cinco euros e setenta e seis cêntimos).

O valor da proposta apresentado está dentro dos valores normais praticados na zona para este tipo de trabalhos.

O pedido reúne condições para ser realizado o contrato interadministrativo, caso seja essa a intenção do Município, para a realização da Requalificação das Bermas da Rua dos Calvinhos (Vila Fria), sendo a comparticipação de 70 % do valor da obra, com IVA incluído, isto é, $19.605,76 \text{ €} \times 0,70 = 13.724,03 \text{ €}$ (treze mil setecentos e vinte e quatro euros e três cêntimos).

2 – Vizela (S. Jorge)

Pavimentação de parte da Rua do Vagão, Rua da Devesa, Rua da Liberdade e Rua do Guerreiro Galaico

A requalificação da via acima identificadas na parte assinalada na planta anexa, nomeadamente Rua do Vagão na extensão de cerca de 109,00 ml, Rua da Liberdade na extensão de 87,00 ml, Rua do Guerreiro Galaico na extensão de 48,00 ml e na Rua da Devesa na extensão de 315,00 ml, justifica-se devido ao pavimento desta via se encontrar em betuminoso, que devido à introdução da rede de saneamento e de outras intervenções nas vias, ficou com bastantes depressões, que formam poças de água, o que origina que os utentes





CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

da via essencialmente peões estejam constantemente a serem encharcados com a passagem de veículos, daí a necessidade de se proceder à requalificação, dando-se assim condições de transitabilidade para os utentes e moradores que existem à face desta rua.

As vias serão pavimentadas a betão betuminoso a quente com 6 cm de espessura.

A UF de Vila Fria e Vizela (S. Jorge) apresentou um orçamento base de 62.881,70 €.

A UF de Vila Fria e Vizela (S. Jorge), não indica se já adjudicou os trabalhos, pelo que a base para a realização deste contrato Interadministrativo será o orçamento base do projeto, sendo o mesmo retificado após a adjudicação, e neste caso, será no valor de 62.881,70 €, mais o valor do IVA, num total de 66.654,60 € (sessenta e seis mil seiscientos e cinquenta e quatro euros e sessenta cêntimos).

O valor da proposta apresentado está dentro dos valores normais praticados na zona para este tipo de trabalhos.

O pedido reúne condições para ser realizado o contrato Interadministrativo, caso seja essa a intenção do Município, para a realização da Pavimentação das Ruas do Vagão, Devesa, Liberdade e Guerreiro Galaico em Vizela (S. Jorge), sendo a comparticipação de 70% do valor da obra, com IVA incluído, isto é, $66.654,60 \text{ €} \times 0,70 = 46.658,22 \text{ €}$, então a comparticipação será o máximo valor, isto é, 21.000,00 € (vinte e um mil euros).

No caso do Município atender ao pedido da UF de Vila Fria e Vizela (S. Jorge) em antecipar para o ano de 2024 a outorga do contrato Interadministrativo que a freguesia de Vizela (S. Jorge) tem direito para o ano de 2025, a verba do valor para esta comparticipação será de 21.000,00 € para o ano de 2024 e 21.000,00 € referentes ao ano de 2025, num total de 42.000,00 €, sendo que os 21.000,00 € referentes ao ano de 2025 deveriam ser pagos apenas no ano de 2025.

Efetivamente justifica-se que estas vias sejam reparadas de uma só vez e não pavimentar umas e deixar as outras ao lado por pavimentar.

Conclusão:

A Divisão de Infraestrutura Territorial, não possuem meios humanos disponíveis para a realização desse tipo de obras por administração direta em tempo útil, dada a falta de calceteiros, e de equipamento.

Podem ser realizados contratos interadministrativos, no caso das Uniões de Freguesia, um por cada freguesia que compõem a União, no valor de 70 % das obras, num máximo de 21.000,00 €.





CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

Handwritten signature and initials

O pedido reúne condições para ser executado o contrato interadministrativo, caso seja essa a intenção do Município, para a realização das obras nos locais acima referenciadas, sendo neste caso o seguinte valor da comparticipação:

Vila Fria - $19.605,76 \text{ €} \times 0,70 = 13.724,03 \text{ €}$ (treze mil setecentos e vinte e quatro euros e três cêntimos).

Vizela (S. Jorge) - $66.654,60 \text{ €} \times 0,70 = 46.658,22 \text{ €}$, então a comparticipação será o máximo valor, isto é, $21.000,00 \text{ €}$ (vinte e um mil euros) para 2024 e $21.000,00 \text{ €}$ (vinte e um mil euros). A pagar até 30 de março de 2025.

O total da comparticipação para a UF de Vila Fria e Vizela (S. Jorge) é de $13.724,03 \text{ €} + 21.000,00 \text{ €} + 21.000,00 \text{ €} = 55.724,03 \text{ €}$ (cinquenta e cinco mil setecentos e vinte e quatro euros e três cêntimos).

Ano de 2024

$13.724,03 \text{ €} + 21.000,00 \text{ €} = 34.724,03 \text{ €}$ (trinta e quatro mil setecentos e vinte e quatro euros e três cêntimos).

Ano de 2025

$21.000,00 \text{ €}$ (vinte e um mil euros)

O prazo estimado de execução da obra é de 180 dias.

Na sequência da deliberação da Câmara Municipal tomada em 17/04/2019, e submetida à Assembleia Municipal em 29/04/2019, foram definidos nas negociações com as Juntas de Freguesia os montantes da comparticipação financeira, por parte do Município, a atribuir àquelas juntas, para as competências que forem objeto de delegação, nos termos do objeto respetivo do contrato interadministrativo. Condições essas, que nestas minutas que ora se submete, se mantêm.

A celebração dos contratos interadministrativos pressupõe prévia autorização, quer das assembleias de freguesia, quer das assembleias municipais, nos termos do disposto na alínea g), do n.º 1, do artigo 9.º, alínea j), do n.º 1, do artigo 16.º, alínea k), do n.º 1, do artigo 25.º e alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º, todos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

A verba a transferir para a União de Freguesias no âmbito do Contrato Interadministrativo tem o devido enquadramento orçamental (cf. Proposta de cabimento anexa);

Nesta conformidade, proponho que a Câmara Municipal, delibere submeter à apreciação da Assembleia Municipal:

Autorizar a celebração do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre o Município de Felgueiras e a União de Freguesias de Vila Fria e Vizela (S.Jorge) conforme





CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

minuta em anexo e que faz parte integrante da presente proposta, nos termos da alínea m), do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

Nos termos do disposto no artigo 318º, n.º 6 alínea c) da Lei n.º 2/2020 de 31 de março (LOE 2020), os contratos de delegação de competências entre os municípios e as freguesias estão excluídos da fiscalização prévia do Tribunal de Contas.

Felgueiras, 18 de junho de 2024

O Presidente da Câmara

Nuno Alexandre
Martins da
Fonseca

Assinado de forma digital por Nuno
Alexandre Martins da Fonseca
DN: c=PT, title=Presidente da Câmara
Municipal, o=Município de Felgueiras,
sn=Martins da Fonseca, givenName=Nuno
Alexandre, cm=Nuno Alexandre Martins da
Fonseca
Dados: 2024.06.19 17:18:24 +01'00'

(Nuno Alexandre Martins da Fonseca)

ANEXOS:

- Minuta do contrato interadministrativo de delegação de competências
- Ofício de 15/06/2024 da União de Freguesias de Vila Fria e Vizela (S. Jorge)





CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

MINUTA DE CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS ENTRE O MUNICÍPIO DE FELGUEIRAS E A UNIÃO DE FREGUESIAS DE VILA FRIA E VIZELA (S. JORGE)

Considerando que:

Nos termos do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, constituem atribuições do Município, em articulação com as respetivas Juntas de Freguesia, a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente nos domínios dos transportes e comunicações e do equipamento rural e urbano;

O citado diploma legal prevê, no seu artigo 120.º, a concretização da delegação de competências através da celebração de contratos interadministrativos, sob pena de nulidade, entre órgãos dos municípios e órgãos das freguesias, abrangendo esta todos os domínios dos interesses próprios das populações das freguesias, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais;

Os contratos interadministrativos visam regular relações jurídicas de coordenação e colaboração entre pessoas coletivas públicas, que permitam conferir à Administração Pública uma maior flexibilidade e capacidade de adaptação em face de novos desafios e de novas exigências;

A negociação, celebração, execução e cessação destes contratos obedece aos princípios da igualdade, da não discriminação, da estabilidade, da prossecução do interesse público, da continuidade da prestação do serviço público e da necessidade e suficiência dos recursos;

A par das regras estabelecidas pelo regime jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação mais atual, os contratos interadministrativos de delegação de competências estão ainda sujeitos, a título subsidiário, ao Código dos Contratos Públicos e ao Código do Procedimento Administrativo;

Uma administração local moderna assenta a sua ação numa efetiva articulação entre todos os órgãos das autarquias locais, em respeito pela autonomia de cada um, mas colaborando ativamente entre si no sentido da melhoria dos serviços prestados às populações;

Num contexto de escassez de recursos, importa rentabilizar os meios disponíveis, num quadro de corresponsabilização, cooperação, solidariedade, mas sobretudo tendo em atenção a necessidade de encontrar respostas eficazes para os problemas e dificuldades com que todos os dias as autarquias locais são confrontadas;





CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

As atribuições dos municípios podem ser prosseguidas pelas freguesias desde que os órgãos municipais deleguem competências nos seus órgãos em domínios dos interesses próprios das populações destas, nomeadamente no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais, nos termos dos artigos 117.º, n.º 2 e 131.º da citada Lei;

É convicção deste Município de que as Freguesias do concelho de Felgueiras garantem uma prestação de serviços de qualidade às suas populações, através de uma utilização racional dos recursos que para tanto lhes são disponibilizados;

Nos termos da alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º da referida Lei, compete à Câmara Municipal "criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal";

Compete à Câmara Municipal, por força do disposto na alínea l) do n.º 1 do artigo 33.º do mencionado anexo, discutir e preparar com as juntas de freguesia contratos de delegação de competências;

O Município de Felgueiras garante que a presente proposta de contratualização de delegação de competências respeita os princípios gerais consagrados no artigo 121.º, bem como os requisitos do art.º 115.º, por remissão do art.º 122.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, designadamente:

- O não aumento da despesa pública global;
- O aumento da eficiência da gestão dos recursos pelas Freguesias;
- Os ganhos de eficácia do exercício das competências pelas Freguesias;
- O cumprimento dos objetivos de aproximação das decisões aos cidadãos, a promoção da coesão territorial, o reforço da solidariedade inter-regional, a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações e a racionalização dos recursos disponíveis;
- A articulação entre os diversos níveis da administração pública.

Encontra-se a União de freguesias de Vila Fria e Vizela (S. Jorge) a solicitar colaboração para a realização de um contrato interadministrativo para o ano de 2024, para a realização das seguintes obras:

- Vila Fria:

- Requalificação das Bermas da Rua de Calvinhos (Vila Fria). A intervenção consiste na requalificação das bermas, numa extensão de cerca de 60 mt, por via de assentamento de cubos e reposição em alguns dos locais da referida Rua, permitindo o alargamento da via e consequente





CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

melhoria dos escoamentos de águas e manutenção da limpeza, bem como a reposição da regularidade do pavimento em algumas zonas.

Pretende a União de freguesias beneficiar esta obra, uma vez que esta via assume uma importância elevada na Rede Viária da Freguesia de Vila Fria na medida em que, é a via mais próxima que liga os Lugares da Boavista, Raposeira e Rua à parte mais central da Freguesia onde se situa a Igreja Paroquial e a Sede da Junta de Freguesia.

Acresce que a via é relativamente estreita e o alargamento permitirá aumentar a segurança dos peões, já que, esta via é muito utilizada pela população que circula a pé.

Entende-se que esta obra será uma mais-valia para a população que vai servir, melhorando-se a segurança e a qualidade de vida dos seus habitantes.

- Vizela (S. Jorge):

Pavimentação das Ruas do Vagão, Devesa, Liberdade e Guerreiro Galaico em Vizela (S. Jorge). Esta intervenção consiste na pavimentação das referidas Ruas, permitindo assim a requalificação no seguimento da empreitada de colocação de Saneamento levada a cabo pela Câmara Municipal de Felgueiras.

As obras de Saneamento levadas a cabo pela Câmara Municipal assumem uma extrema importância para as Freguesias e no caso concreto para a Freguesia de Vizela (S. Jorge). Trata-se de um serviço básico e do qual a taxa de cobertura é muito baixa, estando a ser feito um esforço para o aumento dessa taxa de cobertura o que se torna essencial.

É sabido que as obras de Saneamento, e sem retirar a importância das mesmas, causa danos nas vias. Pese embora a empreitada de Saneamento abranja mais Ruas, estas são Ruas centrais da Freguesia na envolvimento da Sede da Junta de Freguesia e, são Ruas que, mesmo antes da empreitada de Saneamento, já estavam identificadas como prioritárias para obras de requalificação.

Assim, e num esforço de melhoria das condições da rede viária pretende esta Junta levar a cabo esta empreitada.

A celebração dos contratos interadministrativos pressupõe prévia autorização, quer das assembleias de freguesia, quer das assembleias municipais, nos termos do disposto na alínea g), do n.º 1, do artigo 9.º, alínea j), do n.º 1, do artigo 16.º, alínea k), do n.º 1, do artigo 25.º e alínea m) do n.º 1 do artigo 33º, todos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:

Entre:





CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

O **Município de Felgueiras**, doravante designado por Município ou Primeiro Outorgante, pessoa coletiva de direito público com o NIPC 501 091 823, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Nuno Alexandre Martins da Fonseca, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c), do n.º 1, e alínea f), do n.º 2, do art.º 35º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e a **União de freguesias de Vila Fria e Vizela (S. Jorge)**, doravante designada União de Freguesias ou Segunda Outorgante, representada pela sua Presidente, Sandra Alice da Silva Loureiro, no uso das competências previstas nas alíneas a), f) e g), do n.º 1 do art.º 18º, do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação mais atual, em execução das deliberações da Câmara Municipal e da Assembleia Municipal de **xx de xxxx de 20xx** e de **xx de xxxx de 20xx**, respetivamente, bem como das deliberações da Junta de Freguesia de **xx de xxxx de 20xx** e da Assembleia de Freguesia de **xx de xxxx de 20xx**, é celebrado, o presente **CONTRATO INTERADMINISTRATIVO**, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 120.º conjugado com artigo 131.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

Objetivo da delegação de competências

O presente contrato de delegação de competências tem como objetivo promover a melhoria das condições de utilização dos espaços públicos na área da Segunda Outorgante, mediante execução de obras de requalificação dos espaços públicos municipais.

Cláusula 2ª

Objeto contratual

Pelo presente contrato interadministrativo a Câmara Municipal de Felgueiras delega na União de freguesias de Vila Fria e Vizela (S. Jorge) a competência para assegurar o procedimento de contratação pública e a execução da empreitada (nos locais definidos e nos termos descritos na informação do Departamento Técnico do Município de 19.06.2024) de:

- a) Requalificação das Bermas da Rua de Calvinhos em Vila Fria
- b) Pavimentação das Ruas do Vagão, Devesa, Liberdade e Guerreiro Galaico em Vizela (S. Jorge)

Cláusula 3ª

Prazo do contrato





CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

O contrato interadministrativo inicia-se na data da sua assinatura, mantendo-se em vigor até ao cumprimento do seu objeto, não podendo ultrapassar o prazo máximo de 30 de março de 2025.

Cláusula 4ª

Recursos financeiros

1. Para o exercício da competência prevista na cláusula 2ª, a Câmara Municipal comparticipa e transfere o montante de 70% do valor da obra apresentada pela União de Freguesias, com o limite global máximo anual de 21.000,00€, (atribuída por cada uma das freguesias da União), sendo o total da comparticipação de 13.724,03€ (correspondente a Vila Fria), o qual será pago após validação do relatório e comprovativo de despesa previsto na alínea d) do n.º 1 da cláusula 8ª.
2. Para o exercício da competência prevista na cláusula 2ª, a Câmara Municipal comparticipa e transfere o montante de 70% do valor da obra apresentada pela União de Freguesias, com o limite global máximo anual de 21.000,00€, (atribuída por cada uma das freguesias da União), sendo o total da comparticipação de 21.000,00€ para o ano de 2024 e de 21.000,00€ para o ano de 2025 (correspondente a Vizela São Jorge), o qual será pago após validação do relatório e comprovativo de despesa previsto na alínea d) do n.º 1 da cláusula 8ª, nos anos de 2024 e 2025 (até 30 de março de 2025).
3. A comparticipação atribuída a cada uma das freguesias da União terá, obrigatoriamente, de ser afeta a obras nela executadas, não podendo transitar para outra Freguesia pertencente à mesma União.

Cláusula 5ª

Direitos da Primeira Outorgante

1. Constituem direitos da Primeira Outorgante:
 - a) Verificar o cumprimento do exercício das competências delegadas;
 - b) Solicitar à Segunda Outorgante informações e documentação;
 - c) Realizar vistorias e inspeções;
 - d) Apresentar à Segunda Outorgante sugestões e propostas.

Cláusula 6ª

Obrigações da Primeira Outorgante

1. No âmbito do presente contrato, a Primeira Outorgante obriga-se a:





CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

- a) Através do Departamento Técnico do Município a proceder à análise e validação dos valores do orçamento apresentado pela Junta de Freguesia tendo em consideração as obras a realizar e os valores normais de mercado;
- b) Transferir os recursos financeiros indicados na cláusula 4ª;
- c) Designar um representante para a verificação do modo de cumprimento do contrato e apoio técnico;
- d) Aprovar o relatório previsto na alínea d) do n.º 1 da Cláusula 8ª;
- e) Verificar, através do Departamento Técnico do Município, o cumprimento por parte da Segunda Outorgante da execução da competência delegada, colaborando na identificação de situações urgentes a resolver ou anomalias a corrigir.

Cláusula 7ª

Direitos da Segunda Outorgante

1. Constituem direitos da Segunda Outorgante:
 - a) Receber a compartição financeira nos termos da Cláusula 4ª;
 - b) Solicitar à Primeira Outorgante apoio técnico no planeamento da intervenção.

Cláusula 8ª

Obrigações da Segunda Outorgante

1. No âmbito do presente contrato, a Segunda Outorgante fica obrigada a:
 - a) Realizar a obra objeto deste contrato;
 - b) Designar um representante para a verificação do modo de cumprimento do contrato e apoio técnico;
 - c) Cumprir todas as orientações e normas técnicas aplicáveis às atividades que foram objeto de delegação;
 - d) Remeter ao Município, até 30 dias após o término das obras referidas na cláusula 2ª, um relatório circunstanciado e documentado do mesmo, nomeadamente, no tocante à execução financeira das obras, acompanhado do respetivo documento comprovativo de despesa;
 - e) Remeter ao Município, até 30 dias após o término das obras referidas na cláusula 2ª, um relatório com prova fotográfica da colocação no local da(s) obra(s) do modelo da placa aprovado pelo Município, bem como a indicação do link da publicação na rede social Facebook ou no sítio da internet da segunda outorgante, da notícia da realização da(s) obra(s), em parceria com o Município de Felgueiras.
2. A Segunda Outorgante será civilmente responsável pelo ressarcimento de eventuais danos provocados a terceiros, diretamente resultantes do incumprimento das obrigações previstas





CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

no presente contrato, nos termos previstos na Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro, na sua atual redação.

Cláusula 9ª **Obrigações adicionais**

Para uma articulação entre a Primeira Outorgante e a Segunda Outorgante, no âmbito da execução e cumprimento do presente contrato, podem os representantes indicados por ambas, reunir-se, mensalmente, ou sempre que necessário.

Cláusula 10ª **Ocorrências e emergências**

A Segunda Outorgante deve comunicar ao Primeiro Outorgante, imediatamente, por contacto pessoal e por escrito, qualquer anomalia que afete ou possa afetar de forma significativa o cumprimento do objeto do presente contrato.

Cláusula 11ª **Verificação do cumprimento do objeto do contrato**

1. O Primeiro Outorgante pode verificar o cumprimento do objeto do contrato realizando vistorias, efetuando inspeções, ou solicitando à Segunda Outorgante as informações que considere necessárias.
2. As determinações do Primeiro Outorgante emitidas no âmbito da verificação, execução e cumprimento do presente contrato são imediatamente aplicáveis e vinculam a Segunda Outorgante, devendo esta proceder, no prazo que lhe for determinado, à correção das situações/anomalias em conformidade com aquelas.

Cláusula 12ª **Modificação do contrato**

1. O presente contrato pode ser modificado, a qualquer tempo, por acordo entre as partes outorgantes, sempre que as circunstâncias em que as partes outorgantes fundaram a decisão de acordar a presente delegação de competências tiverem sofrido uma alteração anormal e imprevisível, desde que a exigência das obrigações por si assumidas afete gravemente os princípios da boa-fé e não esteja coberta pelos riscos próprios do contrato.
2. A modificação do contrato obedece a forma escrita.





CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

Cláusula 13ª **Suspensão do contrato**

1. A execução da prestação que constitui o objeto do presente contrato pode ser, total ou parcialmente, suspensa com os seguintes fundamentos:
 - a) Impossibilidade temporária de cumprimento do contrato, designadamente em virtude de mora de um dos Outorgantes na disponibilização de meios ou bens necessários à sua execução;
 - b) Por razões de relevante interesse público, desde que devidamente fundamentadas.
2. Quando a suspensão seja fundamentada nos termos da alínea b) do número anterior, a Primeira Outorgante deve demonstrar o preenchimento dos requisitos previstos nas alíneas a) e e) do n.º 3 do artigo 115.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Cláusula 14ª **Resolução pelas Partes Outorgantes**

1. Sem prejuízo dos fundamentos gerais de resolução do contrato, as partes outorgantes podem resolver o presente contrato quando se verifique:
 - a) Incumprimento definitivo por facto imputável a um dos outorgantes;
 - b) Por razões de relevante interesse público devidamente fundamentado ou alteração anormal e imprevisível das circunstâncias.
2. Quando a resolução seja fundamentada nos termos da alínea b) do número anterior, o Primeiro Outorgante deve demonstrar o preenchimento dos requisitos previstos nas alíneas a) e e) do n.º 3 do artigo 115.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Cláusula 15ª **Revogação**

1. O presente contrato interadministrativo de delegação de competências pode, a qualquer tempo, por acordo entre as partes, ser revogado.
2. A revogação obedece a forma escrita.





CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

Cláusula 16ª **Caducidade**

O contrato caduca nos termos gerais, designadamente pelo decurso do respetivo período de vigência, extinguindo-se as relações contratuais existentes entre as partes.

Cláusula 17ª **Comunicações e notificações**

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as Partes Outorgantes, estas deverão ser dirigidas, por escrito, para a sede das partes outorgantes.
2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do presente contrato deverá ser comunicada à outra parte.

Cláusula 18ª **Cabimento e Compromisso**

1. Os encargos resultantes do presente contrato interadministrativo serão satisfeitos através da dotação do orçamento do Município.
2. Em cumprimento do disposto no n.º 1 do art. 9º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, foi emitida ficha de compromisso número ~~xxxx/xxx~~, referente ao presente contrato.

Cláusula 19ª **Legislação aplicável**

1. Na execução do presente contrato observar-se-ão:
 - a) O respetivo clausulado;
 - b) O Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, designadamente o regime jurídico de delegação de competências nele aprovado.
2. Subsidiariamente aplicam-se as disposições do:
 - a) Código Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, em especial a Parte III, com as devidas adaptações;
 - b) Código do Procedimento Administrativo.





CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

Cláusula 20ª

Foro competente

Para a resolução de quaisquer litígios entre as partes sobre a interpretação e execução deste contrato interadministrativo de delegação de competências será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Braga, com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula 21ª

Entrada em vigor

O presente contrato interadministrativo entra em vigor na data da sua assinatura pelas partes.

Celebrado em duas vias, ficando um exemplar na posse de cada uma das partes outorgantes.

Felgueiras, **xx de xxx de xxxx.**

O Presidente da Câmara,

A Presidente da União de Freguesias de
Vila Fria e Vizela (S. Jorge),

Nuno Fonseca

Sandra Loureiro





Junta de Freguesia de Vila-Fria e Vizela S. Jorge
Concelho de Felgueiras



Ex.mo. Senhor

Presidente da Camara Municipal de Felgueiras

Assunto: Contrato Interadministrativo

Ex.mo. Senhor Presidente

Vimos pelo presente informar V. exa. da nossa intenção de celebrar um contrato interadministrativo de delegação de competências para a:

EMPREITADA: Requalificação das Bermas da Rua de Calvinhos em Vila-Fria

A intervenção consiste na requalificação das bermas, numa extensão de cerca de 650mt, por via de assentamento de cubos e reposição em alguns dos locais da referida Rua, permitindo o alargamento da via e conseqüente melhoria dos escoamentos de águas e manutenção da limpeza, bem como a reposição da regularidade do pavimento em algumas zonas.

Esta via assume uma importância elevada na Rede Viária da Freguesia de Vila-Fria na medida em que, é a via mais próxima que liga os Lugares da Boavista, Raposeira e Rua à parte mais central da Freguesia onde se situa a Igreja Paroquial e a Sede da Junta de Freguesia.

Acresce que a via é relativamente estreita e o alargamento permitirá aumentar a segurança dos peões, já que, esta via é muito utilizada pela população que circula a pé.

A realização da referida obra, que se considera de importância, corresponde a um investimento que estimamos no total de **19.074,00€**, como se verifica no mapa de quantidades / estimativa orçamental que segue em anexo. Segue, também em anexo, orçamento no total de 18.496,00€ acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, enviado pela empresa Construções Paralelo, Lda., a quem pretendemos adjudicar a obra, por via de um Ajuste Direto, realizado ao abrigo da alínea c) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos.

Secretaria da Junta de Freguesia de Vila Fria e Vizela (S. Jorge), Concelho de Felgueiras, aos 15 de Junho de 2024.

Com os meus melhores cumprimentos.

A PRESIDENTE DA JUNTA
 Da União de Freguesias de Vila-Fria e Vizela (S. Jorge)

Assinado por: SANDRA ALICE DA SILVA LOUREIRO
 Num. de Identificação 13546875
 Data: 2024.06.15 20:32:43+01'00'

(Sandra Alice da Silva Loureiro)



Junta de Freguesia de Vila-Fria e Vizela S. Jorge
Concelho de Felgueiras

17-06-2024 / 2024, I, E, G, 1948



[Handwritten signatures]

EMPREITADA: Requalificação das Bermas da Rua de Calvinhos em Vila-Fria

MAPA DE QUANTIDADES
e
ESTIMATIVA ORÇAMENTAL

N.º	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
1	Fornecimento e assentamento de cubos mistos de 2.ª assentes em saibro e cobertos a saibro incluindo trabalhos de recolocação em zonas com lombas	1 156m ²	16,50€	19.074,00€
Valor total sem IVA				19.074,00€



Junta de Freguesia de Vila-Fria e Vizela S. Jorge
Concelho de Felgueiras

17-06-2024 / 2024,1,E,G,1948



EMPREITADA: Requalificação das Bermas da Rua de Calvinhos em Vila-Fria

MEMÓRIA DESCRITIVA

Requalificação das bermas, por via de assentamento de 1156m² de cubos e reposição de pavimento em alguns dos locais, permitindo o alargamento da via e consequente melhoria dos escoamentos de águas e manutenção da limpeza, bem como a reposição da regularidade do pavimento em algumas zonas. O orçamento inclui, além dos metros da área de extensão multiplicada pela largura a pavimentar, os metros de área de repavimentação.

Local da intervenção 1 – Extensão aproximada de 450mt



Fotos



Junta de Freguesia de Vila-Fria e Vizela (S. Jorge)

Sede da Junta de Freguesia: Rua da Igreja – 4610-851 Vila Fria * Tel: 255 925 323 * Fax: 255 925 323

Polo de Atendimento em Vizela (S. Jorge): Rua do Cruzeiro - 4610-887 Vizela (S. Jorge) * Tel: 255 923 585 * Fax: 255 923 585

Freg.VilaFria.SJorge@gmail.com



Junta de Freguesia de Vila-Fria e Vizela S. Jorge
Concelho de Felgueiras

17-06-2024 / 2024,1,E,G,1948



Local da intervenção 2 – Extensão aproximada de 200mt



Fotos



Junta de Freguesia de Vila-Fria e Vizela (S. Jorge)

Sede da Junta de Freguesia: Rua da Igreja – 4610-851 Vila Fria * Tel: 255 925 323 *Fax: 255 925 323

Polo de Atendimento em Vizela (S. Jorge): Rua do Cruzeiro - 4610-887 Vizela (S. Jorge) * Tel: 255 923 585 *Fax: 255 923 585

Freg.VilaFriaSJorge@gmail.com



Exmo (s) Senhor (es):

Freguesia de Vila Fria e S. Jorge (Vizela)

4610 – FELGUEIRAS

V/Referência	N/Referência	Nossa Referência	Data
		003	2024.05.03

Assunto: Orçamento.

Exmo(s) Senhor(es):

Serve o presente para enviar a V/Exa, os nossos melhores preços para a proposta seguinte :

Descrição	Preço Unitário	Total
- Fornecimento e assentamento de 1.156 m ² de cubos mistos de 2ª assentes em saibro e cobertos a saibro	16,00 €	18.496,00 €
Local de Obra: Rua de Calvino		
Total		18.496,00 €

Obs.: Aos valores supra acresce IVA à taxa legal em vigor.

Com os melhores cumprimentos,

A gerência,

José Rui de Sousa Faria

Rua Senhor dos Passos, s/n | 4610-022 Caramos - Felgueiras

Capital Social: 5.000,00 €

Conservatória do Registo Comercial de Lousada

NIPC: 513 907 440



Junta de Freguesia de Vila-Fria e Vizela S. Jorge
Concelho de Felgueiras



Ex.mo. Senhor

Presidente da Camara Municipal de Felgueiras

Assunto: Contrato Interadministrativo

Ex.mo. Senhor Presidente

Vimos pelo presente informar V. exa. da nossa intenção de celebrar um contrato interadministrativo de delegação de competências para a:

EMPREITADA: Pavimentação das Ruas do Vagão; Devesa; Liberdade e Guerreiro Gailalco em Vizela (S. Jorge)

A intervenção consiste na pavimentação das referidas Ruas, permitindo assim a requalificação no seguimento da empreitada de colocação de Saneamento levada a cabo pela camara Municipal de Felgueiras.

As obras de Saneamento levadas a cabo pela Camara Municipal assumem uma extrema importância para as Freguesias e no caso em concreto para a Freguesia de Vizela (S. Jorge). Trata-se de um serviço básico e do qual a taxa de cobertura é muito baixa, estando a ser feito um esforço para o aumento dessa taxa de cobertura o que se torna essencial.

É sabido que as obras de Saneamento, e sem retirar a importância das mesmas, causa danos nas vias. Pese embora a empreitada de Saneamento abranja mais Ruas, estas são Ruas centrais da Freguesia na envolvência da Sede da Junta de Freguesia e, são Ruas que, mesmo antes da empreitada de Saneamento, já estavam identificadas como prioritárias para obras de requalificação.

Assim, e num esforço de melhoria das condições da rede viária pretende esta Junta levar a cabo esta empreitada.



Junta de Freguesia de Vila-Fria e Vizela S. Jorge
Concelho de Felgueiras



Esta obra corresponde a um investimento que estimamos no total máximo de 62.881,70€ acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, como se verifica no mapa de quantidades / estimativa orçamental que segue em anexo, obtido pela média dos preços resultantes da consulta ao mercado.

Para efeitos de adjudicação, é intenção desta junta, realizar uma Consulta Prévia, nos termos da alínea c) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos, com convite a seis entidades, nomeadamente as que apresentaram orçamento no âmbito da consulta ao mercado, dado o interesse já manifestado.

Tendo em conta o valor do investimento envolvido, muito respeitosamente solicito que nos seja antecipado o protocolo referente ao ano de 2025 da freguesia de Vizela (S. Jorge) a fim de, tendo em conta a escala que conseguimos com um procedimento conjunto, podermos executar esta obra numa só fase durante o ano de 2024. Acresce que, vários orçamentos apresentados, incluindo o mais baixo, apresentam como condição a execução da totalidade dos trabalhos numa só fase.

Secretaria da Junta de Freguesia de Vila Fria e Vizela (S. Jorge), Concelho de Felgueiras, aos xx de Junho de 2024.

Com os meus melhores cumprimentos.

A PRESIDENTE DA JUNTA
Da União de Freguesias de Vila-Fria e Vizela (S. Jorge)

Assinado por **SANDRA ALICE DA SILVA LOUREIRO**
Num. de Identificação. 13546875
Data: 2024.06.15 20:50:36+01'00'

(Sandra Alice da Silva Loureiro)



Junta de Freguesia de Vila-Fria e Vizela S. Jorge
Concelho de Felgueiras



(Handwritten signatures)

EMPREITADA: Pavimentação das Ruas do Vagão; Devesa; Liberdade e
Guerreiro Gailaico em Vizela (S. Jorge)

MAPA DE QUANTIDADES

	Descrição	Unidade	Quantidade
1	PAVIMENTOS BETUMINOSOS		
1.1	Fornecimento e aplicação de uma camada de betão betuminosos com características de desgaste AC14Surf35/50, com 0,06m de espessura, incluindo rega de colagem.		
1.1.1	Rua do Vagão	m2	800
1.1.2	Rua da Devesa	m2	1 650
1.1.3	Rua da Liberdade	m2	450
1.1.4	Rua do Guerreiro Calaico	m2	320
2	DIVERSOS		
2.1	Levantamento de tampas de caixas de visita à cota incluindo todos os trabalhos necessários.	un	30
2.2	Levantamento de cabeças móveis à cota incluindo todos os trabalhos necessários.	un	45
2.3	Escarificação do pavimento e/ou levantamento e reposição de calçada em cubos para remate dos pavimentos.	m2	1 120

ESTIMATIVA ORÇAMENTAL

	Descrição	Preço Unitário	Total
1	PAVIMENTOS BETUMINOSOS		
1.1	Fornecimento e aplicação de uma camada de betão betuminosos com características de desgaste AC14Surf35/50, com 0,06m de espessura, incluindo rega de colagem.		
1.1.1	Rua do Vagão	13,56 €	10 848,00 €
1.1.2	Rua da Devesa	13,56 €	22 374,00 €
1.1.3	Rua da Liberdade	13,56 €	6 102,00 €
1.1.4	Rua do Guerreiro Calaico	13,56 €	4 339,20 €
2	DIVERSOS		
2.1	Levantamento de tampas de caixas de visita à cota incluindo todos os trabalhos necessários.	72,19 €	2 165,70 €
2.2	Levantamento de cabeças móveis à cota incluindo todos os trabalhos necessários.	52,16 €	2 347,20 €
2.3	Escarificação do pavimento e/ou levantamento e reposição de calçada em cubos para remate dos pavimentos.	13,13 €	14 705,60 €
Total			62 881,70 €



Junta de Freguesia de Vila-Fria e Vizela S. Jorge
Concelho de Felgueiras



**EMPREITADA: Pavimentação das Ruas do Vagão; Devesa; Liberdade e Guerreiro Gailaico em
Vizela (S. Jorge)**

MEMÓRIA DESCRITIVA

Pavimentação das Ruas do Vagão; Devesa; Liberdade e Guerreiro Gailaico em Vizela (S. Jorge),
permitindo assim a requalificação no seguimento da empreitada de colocação de Saneamento
levada a cabo pela camara Municipal de Felgueiras.

Local de Intervenção 1 – Rua do Vagão



FOTOS



Junta de Freguesia de Vila-Fria e Vizela (S. Jorge)
Sede da Junta de Freguesia: Rua da Igreja – 4610-851 Vila Fria * Tel: 255 925 323 * Fax: 255 925 323
Polo de Atendimento em Vizela (S. Jorge): Rua do Cruzeiro - 4610-887 Vizela (S. Jorge) * Tel: 255 923 585 * Fax: 255 923 585
Freg.VilaFria.SJorge@gmail.com



Junta de Freguesia de Vila-Fria e Vizela S. Jorge
Concelho de Felgueiras



Local de Intervenção 2 – Rua da Liberdade



FOTOS





Junta de Freguesia de Vila-Fria e Vizela S. Jorge
Concelho de Felgueiras



Local de Intervenção 3 – Rua Guerreiro Galaico



FOTOS





Junta de Freguesia de Vila-Fria e Vizela S. Jorge
Concelho de Felgueiras



Handwritten signature and initials

Local de Intervenção 4 – Rua da Devesa



FOTOS





Junta de Freguesia de Vila-Fria e Vizela S. Jorge
Concelho de Felgueiras



MAPA I
INFORMAÇÃO DE CABIMENTO

ENTIDADE : MUNICIPIO DE FELGUEIRAS (subsetor da Administração Local) NIF 501091823

Número sequencial de cabimento : 2024 / 1417

Data do registo (1) : 2024/06/19

Observações do Documento :

Fontes de Financiamento :

Fontes de Financiamento :		Outras Fontes :	
Receitas gerais	(€) (%)	Contração de Empréstimos	(€) (%)
X Receitas próprias	508.854,00 (€) 100.00 (%)	Tranferências no âmbito das Adm. Públicas	(€) (%)
Financiamento da UE	(€) (%)	Outras: Identificação	(€) (%)

Classe 0

ORÇAMENTO DO ANO 2024

Classificação Orgânica : 0102 CAMARA MUNICIPAL

Classificação Funcional : 0701 02 FREGUESIAS

FREGUESIAS

Classificação Económica : 08050102 CONTINENTE

FREGUESIAS

N.º Rubrica do Plano : 2020 A 40

ITEM	DESCRITIVO	VALORES (€)				
		Ano Corrente	2025	2026	2027	Seguintes
1	Orçamento inicial	493.964,00	500.000,00	514.500,00	529.421,00	1.105.349,00
2	Reforços e créditos especiais/anulações	14.890,00				
3 = 1+2	Dotação corrigida	508.854,00	500.000,00	514.500,00	529.421,00	1.105.349,00
4	Cativos/descativos					
5	Cabimentos registados	389.963,55				
6 = 3-(4+5)	Dotação disponível	118.890,45	500.000,00	514.500,00	529.421,00	1.105.349,00
7	Cabimento relativo à despesa em análise	34.724,00	21.000,00			
8 = 6-7	Saldo Residual	84.166,45	479.000,00	514.500,00	529.421,00	1.105.349,00

(1) Data do registo do cabimento relativo à despesa em análise no sistema informático de apoio à execução orçamental

Data: 2024/06/19 Número de lançamento no diário do orçamento: 39037

Outras Observações :

Proposta de Cabimento n.º 2024/1417

CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAGÇÃO DE COMPETÊNCIAS ENTRE O MUNICÍPIO DE FELGUEIRAS E A UNIÃO DE FREGUESIAS DE VILA FRIA E VIZELA (S.JORGE)

DECLARO QUE A INFORMAÇÃO PRESTADA COINCIDE COM OS MAPAS DA EXECUÇÃO ORÇAMENTAL.

Identificação do Declarante:

Nome CONTABILIDADE
Cargo / função DIVISÃO DE GESTÃO FINANCEIRA
Data ____ / ____ / ____

Assinado por **ANTÓNIO AMADEU VIANA DA SILVA MACHADO**

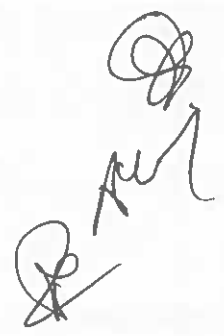
Num. de Identificação Civil: BI08449629

Data: 2024.06.19 16:40:07 Hora de Verão de GMT



CHAVE MÓVEL

INFORMAÇÃO INTERNA



PARECER

Exm^a. Sr. Presidente

Proponho a realização do contrato interadministrativo, com a UF de Vila Fria e Vizela S. Jorge, nos termos da informação.

O Vereador,

Assinado por: **JOEL RUI CARVALHO DA COSTA**
Num. de Identificação: 11347388
Data: 2024.06.19 12:29:35 +01'00'

(Dr. Joel Costa)

DESPACHO

Concordo.

À Reunião de Câmara.

O Presidente,

**Nuno Alexandre
Martins da
Fonseca**

Assinado de forma digital por Nuno Alexandre Martins da Fonseca
DN: c=PT, title=Presidente da Câmara Municipal, o=Município de Felgueiras, sn=Martins da Fonseca, givenName=Nuno Alexandre, cn=Nuno Alexandre Martins da Fonseca
Dados: 2024.06.19 12:57:05 +01'00'

(Nuno Fonseca)

ASSUNTO: Pedido de realização de Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre o Município de Felgueiras e a UF de Vila Fria e Vizela S. Jorge. **Data:**

LOCAL: Requalificação das bermas da rua dos Calvinhos (Vila Fria) e Pavimentação de parte da Rua do Vagão, Rua da Liberdade, rua do Guerreiro Galaico e rua da Devesa (Vizela S. Jorge)

REQUERENTE: UF de Vila Fria e Vizela S. Jorge

DE: DDT – José Ferreira

PARA: DA – Vereador – Dr. Joel Costa

Exm^a. Sr. Vereador
Dr. Joel Costa

Encontra-se a UF de Vila Fria e Vizela S. Jorge, a solicitar colaboração para a realização de um contrato interadministrativo para o ano de 2024, para a realização da obra:

- **Requalificação das bermas da rua dos Calvinhos (Vila Fria)**
- **Pavimentação de parte da Rua do Vagão, Rua da Liberdade, rua do Guerreiro Galaico e rua da Devesa (Vizela S. Jorge)**

De acordo com informação recolhida trata-se dos 1^{os} contratos interadministrativos para as ex freguesias de Vila Fria e Vizela S. Jorge para o ano de 2024, a realizar com a UF de Vila Fria e Vizela S. Jorge pelo que nada obsta à realização do presente contrato.

1 – Vila Fria

Requalificação das bermas da rua dos Calvinhos (Vila Fria)

A requalificação da via acima identificada na parte assinalada na planta anexa, justifica-se devido às bermas se encontrarem em terra batida, o estado do piso da via existente ter algumas depressões e ser uma via estreita.

Coma pavimentação das bermas e retificação dos pavimento em mau estado, permitirá aos seus utentes uma maior segurança quer sejam peões ou veículos, dando-se assim condições de transitabilidade para os utentes e moradores que existem à face desta rua.

A via a pavimentar tem a extensão de cerca de 450,00 m, sendo a pavimentação realizada em cubos de granito.

INFORMAÇÃO INTERNA

Foi junta pela UF de Vila Fria e Vizela S. Jorge, nomeadamente:

- Construções Paralelo, Lda 18.496,00 €

A UF de Vila Fria e Vizela S. Jorge, indica que vai adjudicar os trabalhos, à empresa com a proposta apresentada e neste caso, será no valor de 18.496,00 €, mais o valor do IVA, num total de **19.605,76 € (dezanove mil seiscentos e cinco euros e setenta e seis cêntimos)**.

O valor da proposta apresentado está dentro dos valores normais praticados na zona para este tipo de trabalhos.

O pedido reúne condições para ser realizado o contrato interadministrativo, caso seja essa a intenção do Município, para a realização do **Requalificação das bermas da rua dos Calvinhos (Vila Fria)**, sendo a comparticipação de 70 % do valor da obra, com IVA incluído, isto é, **19.605,76 € x 0,70 = 13.724,03 € (treze mil setecentos e vinte e quatro euros e três cêntimos)**.

2 – Vizela S. Jorge

- **Pavimentação de parte da Rua do Vagão, rua da Devesa, Rua da Liberdade e rua do Guerreiro Galaico**

A requalificação das vias acima identificadas na parte assinalada na planta anexa, nomeadamente rua do Vagão na extensão de cerca de 109,00 ml, Rua da Liberdade na extensão de 87,00 ml, rua do Guerreiro Galaico na extensão de 48,00 ml e na rua da Devesa na extensão de 315,00 ml, justifica-se devido ao pavimento desta via se encontrar em betuminoso, que devido à introdução da rede de saneamento e de outras intervenções nas vias, ficou com bastantes depressões, que formam poças de água, o que origina que os utentes da via essencialmente peões estejam constantemente a serem encharcados com a passagem dos veículos, daí a necessidade de se proceder à requalificação, dando-se assim condições de transitabilidade para os utentes e moradores que existem à face desta rua.

As vias serão pavimentadas a betão betuminoso a quente com 6 cm de espessura.

A UF de Vila Fria e Vizela S. Jorge, apresentou um orçamento base de 62.881,70 €.

A UF de Vila Fria e Vizela S. Jorge, não indica se já adjudicou os trabalhos, pelo que a base para a realização deste contrato interadministrativo será o orçamento base do projeto, sendo o mesmo retificado após a adjudicação, e neste caso, será no valor de 62.881,70 €, mais o valor do IVA, num total de **66.654,60 € (sessenta e seis mil seiscentos e cinquenta e quatro euros e sessenta cêntimos)**.

O valor da proposta apresentado está dentro dos valores normais praticados na zona para este tipo de trabalhos.

O pedido reúne condições para ser realizado o contrato interadministrativo, caso seja essa a intenção do Município, para a realização do **Pavimentação de parte da Rua do Vagão, rua da Devesa, Rua da Liberdade e rua do Guerreiro Galaico** sendo a comparticipação de 70 % do valor da obra, com IVA incluído, isto é, **66.654,60€ x 0,70 = 46.658,22 €**, então a **comparticipação será o máximo valor, isto é, 21.000,00 € (vinte e um mil euros)**.

No caso do Município atender ao pedido da UF em antecipar para o ano de 2024 a outorga do contrato interadministrativo que a freguesia de Vizela S. Jorge tem direito para o ano de 2025, a verba do valor para esta comparticipação será de 21.000,00 € para o ano de 2024 e 21.000,00 € referentes ao ano de 2025, num total de 42.000,00 €, sendo que os 21.000,00 € referentes ao ano de 2025 deveriam ser pagos apenas no ano de 2025.

Efetivamente justifica-se que estas vias sejam reparadas de uma só vez e não pavimentar umas e deixar as outras ao lado por pavimentar.





Felgueiras

CÂMARA MUNICIPAL

INFORMAÇÃO INTERNA

Conclusão:

A Divisão de Infraestruturação Territorial, não possuem meios humanos disponíveis para a realização desse tipo de obras por administração direta em tempo útil, dada a falta de calceteiros, e de equipamento.

Podem ser realizados contratos interadministrativos, no caso das Uniões de Freguesia, um por cada freguesia que compõem a União, no valor de 70 % das obras, num máximo de 21.000,00 €.

O pedido reúne condições para ser executado o contrato interadministrativo, caso seja essa a intenção do Município, para a realização das obras nos locais acima referenciadas, sendo neste caso o seguinte valor da comparticipação:

- Vila Fria - $19.605,76 \text{ €} \times 0,70 = 13.724,03 \text{ €}$ (oito mil quinze euros e cinquenta e sete cêntimos).
- Vizela S. Jorge - $66.654,60 \text{ €} \times 0,70 = 46.658,22 \text{ €}$, então a comparticipação será o máximo valor, isto é, 21.000,00 € (vinte e um mil euros) para 2024 e 21.000,00 € para 2025 (caso o Município defira o pedido da UF).

O total da comparticipação para a UF de Vila Fria e Vizela S. Jorge é de $13.724,03 \text{ €} + 21.000,00 \text{ €} = 34.724,03 \text{ €}$ (trinta e quatro mil setecentos e vinte e quatro euros e três cêntimos), assim distribuídos:

ANO DE 2024

$13.724,03 \text{ €} + 21.000,00 \text{ €} = 34.724,03 \text{ €}$ (trinta e quatro mil setecentos e vinte e quatro euros e três cêntimos).

ANO DE 2025

21.000,00 € (vinte e um mil euros).

O prazo estimado de execução da obra é de 180 dias.

À Consideração Superior de V. Ex^ª. realização de contrato Interadministrativo para a realização das obras referenciadas.

O Diretor do Departamento Técnico

Assinado por: José António de Sousa Ferreira

Num. de Identificação: 03452360

Data: 2024.06.19 12:15:16+01'00'

(José António de Sousa Ferreira)

(eng. civil)